



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1204/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 9/2016

De autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, o presente projeto de lei dispensa as escolas públicas localizadas no município de São Paulo da obtenção do Auto de Vistoria de Segurança e dá outras providências.

Segundo o autor, propositura pauta-se no fato de que, quando da construção de prédios públicos ou sua reforma, o Poder Público já observa as normas municipais e estaduais de segurança das edificações, sendo assim inexigível o AVS, não se justificando a "autocertificação".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Considerando não haver óbices nos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se, portanto, favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/06/2016.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Gilson Barreto

Dalton Silvano

George Hato

Nelo Rodolfo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga

Aurélio Miguel

Celso Jatene

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova

Adolfo Quintas

Jair Tatto

Ota

Ricardo Nunes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2016, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.